

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

NÚMERO DO PROCESSO	TERMO DE ABERTURA	DATA
084/2024		04/07/2024
ÓRGÃO SOLICITANTE	Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins	
ASSUNTO	Aquisição de peças para manutenção dos veículos (PLACA MWZ8181, PLACA MWT8824, PLACA OLL2540) da frota do Município de Aurora do Tocantins – TO.	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ORGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	05	12	361	0403	2012	3.3.90.30	553 (576)

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VEICULO
1	1	UNID.	BOMBA TRANSF. MOTOR	VW MASCA - PLACA MWZ8181
2	1	UNID.	BATERIA150 AH	VW MASCA - PLACA MWZ8181
3	2	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VW MASCA - PLACA MWZ8181
4	4	UNID.	JUNTA DE CABEÇOTE	VW MASCA - PLACA MWZ8181
5	1	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA	VW MASCA - PLACA MWZ8181
6	1	UNID.	BOMBA INJETORA	VW MASCA - PLACA MWZ8181
7	4	UNID.	PNEU 215/75R14,5	VW MASCA - PLACA MWZ8181
8	1	UNID.	TANQUE COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8824
9	1	UNID.	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8825
10	1	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8826
11	2	UNID.	CINTO TANQUE COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8826
12	1	UNID.	ALAVANCA COMPLETA DE CAMBIO	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8827
13	1	UNID.	KIT DE EMBREAGEM	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8828
14	1	UNID.	SERVO EMBREAGEM	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8829
15	1	UNID.	JOGO DE ANEL SINCRONIZADO 1Âº/2Âº	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8830
16	1	UNID.	JOGO DE ANEL SINCRONIZADO 3Âº/4Âº/5Âº	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8830
17	3	UNID.	TUBO EIXO CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2537
18	2	UNID.	PONTEIRA DO CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2538
19	2	UNID.	LUVA CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2539
20	3	UNID.	CRUZETA DO CARDAB	15.190 EOD - PLACA OLL2540
21	2	UNID.	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAM	15.190 EOD - PLACA OLL2541
22	2	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	15.190 EOD - PLACA OLL2542
23	1	UNID.	JOGO DE AMORTECEDOR DIATEIRO	15.190 EOD - PLACA OLL2543
24	1	UNID.	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	15.190 EOD - PLACA OLL2544
25	1	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	15.190 EOD - PLACA OLL2545
26	1	UNID.	JOGO DE EMBUCHAMENTO	15.190 EOD - PLACA OLL2546

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

27	2	UNID.	JOGO DE LONA DE FREIO	15.190 EOD - PLACA OLL2547
28	1	UNID.	SERVO EMBREAGEM	15.190 EOD - PLACA OLL2548
29	2	UNID.	MOLA MESTRE	15.190 EOD - PLACA OLL2549

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Nesta data procedo à abertura do presente processo, para contratação do objeto solicitado, oportunidade em que me sirvo do presente expediente para submeter à autorização da autoridade superior, e **havendo autorização expressa para prosseguimento**, o item listado acima será submetido a solicitação de orçamentos, afim da verificação dos valores praticados no mercado para contratação dos mesmos

REQUERENTE	PARA USO DA COMISSÃO	AUTORIZAÇÃO
Data: 04/07/2024 Jeffersson Pereira dos Santos Responsável pela Requisição	Pregão Eletrônico Concorrência Pregão Presencial Pregão Presencial SRP Dispensa Concurso Inexigibilidade de licitação. Outros	Data: 04/07/2024 <i>Nadylla Menez Vieira</i> Nadylla Menez Vieira Prefeito Municipal Nadylla Menez Vieira <i>Secretária de Educação</i> Decreto nº 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CPL COMPRAS

Fls: 04

Assinatura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as Informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

O PROCESSO TERÁ 30 DIAS CORRIDO A PARTIR DA SOLICITAÇÃO PARA SERVIÇO PARA ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR

1.2- Descrição sucinta do objeto

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARAMANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES –
PLACAS:QWA2B03,OLL2537, MWZ8181, MXA1178, QWE7A62.
PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

MEDIA

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A NECESSIDADE -SE FAZ NECESSÁRIO, DEVIDO A NECESSIDADE DO ONIBUS PARA O DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA ZONA RUARAL.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

TERMO DE REFERÊNCIA

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CATSER	PEÇAS PARAMANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES – PLACAS:QWA2B03,OLL2537, MWZ8181, MXA1178, QWE7A62.		QTDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

TOTAL:

Assinatura

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Responsável(eis) pela demanda: NÁDYLLA MENEZ VIEIRA

Nome

Nádylla Menez Vieira

Nádylla Menez Vieira
Secretária de Educação

CPF: 046.746.971-74

Cargo/Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O ONIBUS ESCOLAR. NOS ANO DE 2024.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REVISAR BOMBA DE ALTA E BICOS PARA ONIBUS ESCOLAR
- PLACA: MWT-8824. PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NO EXERCICIO DE 2024.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.2. O tipo de contratação será MENOR PREÇO, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ / ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	05	12	361	0403	2012	3.3.90.30	500

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO
01	01	UND	PEÇAS PARAMANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES - PLACAS:QWA2B03,OLL2537, MWZ8181, MXA1178, QWE7A62.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CPL COMPRAS

Fls: 06

Assinatura

6. QUANTIDADES

7.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

9. DA VIGÊNCIA
30 DIAS

10. DO ESTIMADO

10.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

11.3. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

11.5. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

11.6. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

11.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;

11.8. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

11.9. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

12.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 12.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 12.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 12.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 12.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Assinatura

13. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

- 13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 13.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

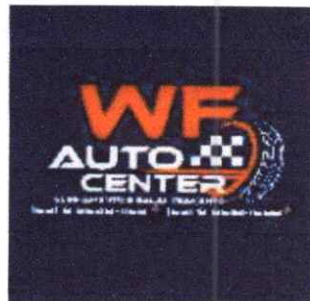
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal
- 14.1.6. Não manter a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

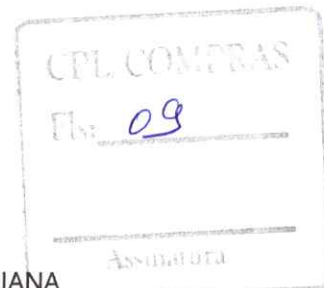
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Data: 04/07/2024	Data: 04/07/2024
Jefferson Pereira do Santos	 NÁDYLLA MENEZ VIEIRA
Responsável pela Elaboração	Responsável pela Aprovação



WF AUTOCENTER
WGFN AUTO CENTER LTDA
48.235.537/0001-67
109752848
62996181558
wfautocenter2022@gmail.com



ROD GO 118 Q QN1 L 08 SETOR VILA BAIANA

Orcamento Numero 1191

Cliente: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AURORA DO TOCANTINS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Endereco: PRACA ZUZA TAVARES, 0 - CENTRO - AURORA DO TOCANTINS - TO - 77325-000

Telefone: (63) 3658-1466 (63) 3658-1344

Email: secretariaed.aurora@hotmail.com

CNPJ 31.402.262/0001-06

Veiculo VW MASCA GRANMINI O 10/10 AMARELA DIESEL

Entrada: 11/07/2024 10:45

Previsao: 13/7/2024 10:45

Placa MWZ8181

Km

Chassi 9532452R0AR022675

Produtos

Codigo	Quantidade	Descricao	Valor	Valor Total
0	1	BOMBA TRANSF MOTOR	R\$ 250,00	R\$ 250,00
0	1	BATERIA 150 AH	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
0	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 200,00	R\$ 400,00
0	4	JUNTA DE CABECOTE	R\$ 70,00	R\$ 280,00
0	1	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0	1	BOMBA INJETORA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
0	4	PNEU 215/75R17,5	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

Total De Produtos: R\$ 19.230,00

Total De Servicos R\$ 0,00

Total: R\$ 19.230,00

Todos os nossos servicos e produtos possuem 3 meses de garantia.

Obrigado pela preferencia!

WF AUTOCENTER
48.235.537/0001-67
WGFN AUTO CENTER LTDA
Av. Go- 118 N° 05 Qd. 55 Lt. 08
St. Vila Baiana - CEP: 73.840-000
CAMPOS BELOS- GO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE
AURORA DO TOCANTINS - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO - FME

ORCAMENTO

CPL COMTRAS

Fls: 20

Assinatura

BOM CAR CENTRO AUTOMOTIVO**CLAUDIA ALVES BATISTA GALVÃO****CNPJ:06.333.205/0001-75****ROD. GO 118 QD QN1 LT 10/12 SETOR****VILA BAIANA-CAMPOS BELOS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE
AURORA DO TOCANTINS****CNPJ: 31.402.262/0001-06****VEICULO:ONIBUS ESCOLAR****PLACA:MWZ8181**

<u>QUANT.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>V.UNI</u> <u>T.</u>	<u>TOTAL</u>
01	BOMBA TRANSF MOTOR	365,00	365,00
01	BATERIA 150 AH	1.130,00	1.130,00
02	FILTRO DE COMBUSTIVEL	225,00	450,00
04	JUNTA DE CABECOTE	85,00	340,00
01	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA	255,00	255,00
01	BOMBA INJETORA	7.150,00	7.150,00
04	PNEU 215/75 R17,5	2.520,00	10.080,00
	VALOR TOTAL		19.770,00

06.333.205/0001-75**Cláudia Alves Batista Galvão****Av. GO 118 s/n Qd. QN 01 LT 10****St. Vila Baiana - CEP 73.840-000****Campos Belos - Goiás**

AUTOSCAP AUTO PEÇAS
ODEMY JOSE RODRIGUES DE SOUSA

CNPJ-17316983/0001-72
FONE-(62)3451-1198

AV GO 118 QD 01 LT 08 SETOR VILA BAIANA
CAMPOS BELOS-GO CEP-73810-000

CPL COMPRAS

Fls: 11

Assinatura

ORÇAMENTO

AO,
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AURORA-TO
PRAÇA ZUZA TAVARES S/N CENTRO AURORA DO TOCANTINS-TO
CEP-77325-000
CNPJ-31.402.262/0001-06

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
01	BOMBA TRANSF MOTOR	274,00	274,00
01	BATERIA 150 AH	1.200,00	1.200,00
02	FILTRO DE COMBUSTIVEL	276,00	552,00
04	JUNTA DE CABECOTE	96,00	384,00
01	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA	284,00	284,00
01	BOMBA INJETORA	7.245,00	7.245,00
04	PNEU 215/75 R17,5	2.590,00	10.360,00
		TOTAL	R\$-20.777,00

VEICULO: ONIBUS
PLACA: MWZ8181

AUTOSCAP AUTO PEÇAS

17.316.983/0001-72

ODEMY JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA - ME

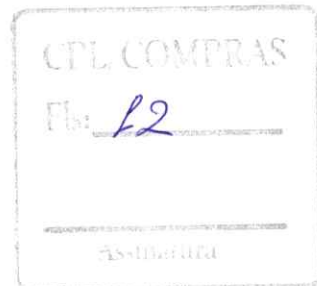
Rod. GO 118 Nº 35 Qd. 01 Lt. 08 Str. Vila Baiana

CEP: 73.840-000

CAMPOS BELOS-GO



WF AUTOCENTER
WGFN AUTO CENTER LTDA
48.235.537/0001-67
109752848
62996181558
wfautocenter2022@gmail.com



ROD GO 118 Q QN1 L 08 SETOR VILA BAIANA

Orcamento Numero 1190

Cliente: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AURORA DO TOCANTINS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Endereco: PRACA ZUZA TAVARES, 0 - CENTRO - AURORA DO TOCANTINS - TO - 77325-000

Telefone: (63) 3658-1466 (63) 3658-1344

Email: secretariaed.aurora@hotmail.com

CNPJ 31.402.262/0001-06

Veiculo INDUSCAR FOZ U 09/09 AMARELA DIESEL **Previsao:** 13/7/2024 10:35
Entrada: 11/07/2024 10:35

Placa MWT8824

Km

Chassi 9BWR882W59R940356

Produtos

Codigo	Quantidade	Descricao	Valor	Valor Total
0	1	TANQUE COMBUSTIVEL	R\$ 3.409,00	R\$ 3.409,00
0	1	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR DE AGUA DO COMBUSTIVEL	R\$ 245,00	R\$ 245,00
0	1	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 264,00	R\$ 264,00
0	2	CINTA TANQUE COMBUSTIVEL	R\$ 235,00	R\$ 470,00
0	1	ALAVANCA COMPLETA DE CAMBIO	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
0	1	KIT DE EMBREAGEM	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
0	1	SERVO EMBREAGEM	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
0	1	JOGO DE ANEL SINCRONIZADO 1Â° / 2Â°	R\$ 2.359,00	R\$ 2.359,00
0	1	JOGO DE ANEL SINCRONIZADO 3Â° / 4Â° / 5Â°	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Total De Produtos: R\$ 20.347,00

Total De Servicos R\$ 0,00

Total: R\$ 20.347,00

Todos os nossos servicos e produtos possuem 3 meses de garantia.

Obrigado pela preferencia!

WF AUTOCENTER

48.235.537/0001-67
WGFN AUTO CENTER LTDA
Av. Go- 118 N° 05 Qd. 55 Lt. 08
St. Vila Baiana - CEP: 73.840-000
CAMPOS BELOS - GO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE
AURORA DO TOCANTINS - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO - FME

CTL COMPRAS

Fb: 23

Assinatura

AUTOSCAP AUTO PEÇAS
ODEMY JOSE RODRIGUES DE SOUSA

CNPJ-17316983/0001-72
FONE-(62)3451-1198

AV GO 118 QD 01 LT 08 SETOR VILA BAIANA
CAMPOS BELOS-GO CEP-73810-000

ORÇAMENTO

AO,
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AURORA-TO
PRAÇA ZUZA TAVARES S/N CENTRO AURORA DO TOCANTINS-TO
CEP-77325-000
CNPJ-31.402.262/0001-06

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
01	TANQUE DE COMBUSTIVEL	3.453,00	3.453,00
01	ELEMENTO DE FILTRO SEPARADOR DE AGUA	275,00	275,00
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL	282,00	282,00
02	CINTA TANQUE COMBUSTIVEL	253,00	506,00
01	ALAVANCA COMPLETA DE CAMBIO	2.397,00	2.397,00
01	KIT DE EMBRAGEM	6.956,00	6.956,00
01	SERVO DE EMBRAGEM	2.397,00	2.397,00
01	JG DE ANEL SINCRONIZADO 1ª E 2ª	2.396,00	2.396,00
01	JG DE ANEL SINCRONIZADO 3ª/ 4ª E 5ª	2.115,00	2.115,00
	TOTAL		R\$-20.777,00

VEICULO: ONIBUS
PLACA: MWT8824

AUTOSCAP AUTO PEÇAS

17.316.983/0001-72
ODEMY JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA - ME
Rod. GO 118 Nº 36 Qd. 01 Lt. 08 Str. Vila Baiana
CEP: 73.840-000
CAMPOS BELOS-GO

ORCAMENTO

CPL COMPRAS

Fls. 14

BOM CAR CENTRO AUTOMOTIVO CLAUDIA ALVES BATISTA GALVÃO

CNPJ:06.333.205/0001-75

ROD. GO 118 QD QN1 LT 10/12 SETOR
VILA BAIANA-CAMPOS BELOSFUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE
AURORA DO TOCANTINS
CNPJ: 31.402.262/0001-06

VEICULO:ONIBUS ESCOLAR

PLACA:MWT8824

<u>QUANT.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>V.UN</u> <u>IT.</u>	<u>TOTAL</u>
01	TANQUE DE COMBUSTIVEL	3.423,00	3.423,00
01	ELEMENTO DE FILTRO SEPARADOR DE AGUA	265,00	265,00
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL	275,00	275,00
02	CINTA TANQUE COMBUSTIVEL	248,00	496,00
01	ALAVANCA COMPLETA DE CAMBIO	2.370,00	2.370,00
01	KIT DE EMBRAGEM	6.935,00	6.935,00
01	SERVO DE EMBRAGEM	2.380,00	2.380,00
01	JG DE ANEL SINCRONIZADO 1ª E 2ª	2.390,00	2.390,00
01	JG DE ANEL SINCRONIZADO 3ª/ 4ª E 5ª	2.100,00	2.100,00
VALOR TOTAL			20.634,00

06.333.205/0001-75

Cláudia Alves Batista Galvão

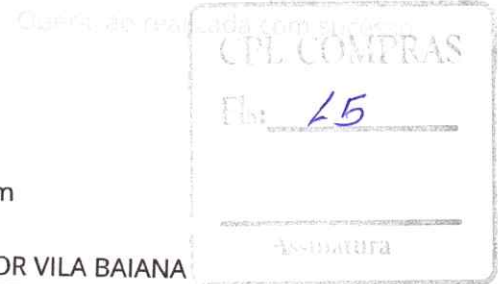
Av. GO 118 s/n Qd. QN 01 Lt. 10

St. Vila Baiana - CEP 73.840-000

Campos Belos - Goiás



WF AUTOCENTER
WGFM AUTO CENTER LTDA
48.235.537/0001-67
109752848
62996181558
wfautocenter2022@gmail.com



ROD GO 118 Q QN1 L 08 SETOR VILA BAIANA

Orcamento Numero 1192

Cliente: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AURORA DO TOCANTINS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Endereco: PRACA ZUZA TAVARES, 0 - CENTRO - AURORA DO TOCANTINS - TO - 77325-000

Telefone: (63) 3658-1466 (63) 3658-1344

Email: secretariaed.aurora@hotmail.com

CNPJ 31.402.262/0001-06

Veiculo 15.190 EOD E.S.ORE 12/13 AMARELA DIESEL

Entrada: 11/07/2024 10:50

Previsao: 13/7/2024 10:50

Placa OLL2537

Km

Chassi 9532E82WXDR306968

Produtos

Codigo	Quantidade	Descricao	Valor	Valor Total
0	3	TUBO EIXO CARDAN	R\$ 1.215,00	R\$ 3.645,00
0	2	PONTEIRA DO CARDAN	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
0	2	LUVA CARDAN	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
0	3	CRUZETA DO CARDAN	R\$ 232,00	R\$ 696,00
0	2	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	R\$ 498,00	R\$ 996,00
0	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
0	1	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
0	1	REPARO DO SETOR DE DIRECAO	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
0	1	BARRA DE DIRECAO LONGA	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
0	1	JOGO DE EMBUCHAMENTO	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
0	2	JOGO DE LONA DE FREIO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
0	1	SERVO EMBREAGEM	R\$ 980,00	R\$ 980,00
0	2	MOLA MESTRE	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00

Total De Produtos: R\$ 19.423,00

Total De Servicos R\$ 0,00

Total: R\$ 19.423,00

Todos os nossos servicos e produtos possuem 3 meses de garantia.

Obrigado pela preferencia!

WF AUTOCENTER
48.235.537/0001-67
WGFM AUTO CENTER LTDA
Av. Go- 118 N° 05 Qd. 55 Lt. 08
St. Vila Baiana - CEP: 73.840-000
CAMPOS BELOS-GO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE
AURORA DO TOCANTINS - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO - FME

ORCAMENTO

CPL COMPRAS

Fls. 16

BOM CAR CENTRO AUTOMOTIVO CLAUDIA ALVES BATISTA GALVÃO

CNPJ:06.333.205/0001-75

ROD. GO 118 QD QN1 LT 10/12 SETOR
VILA BAIANA-CAMPOS BELOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AURORA DO TOCANTINS

CNPJ: 31.402.262/0001-06

VEICULO:ONIBUS ESCOLAR

PLACA:OLL2537

<u>QUANT.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>V.UNI</u> <u>T.</u>	<u>TOTAL</u>
03	TUBO EIXO CARDAN	1.260,00	3.780,00
02	PONTEIRA DO CARDAN	690,00	1.380,00
02	LUVA CARDAN	715,00	1.430,00
03	CRUZETA DO CARDAN	250,00	750,00
02	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAM	520,00	1.040,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	570,00	1.140,00
01	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	1.080,00	1.080,00
01	REPARO DO SETOR DE DIRECAO	2.000,00	2.000,00
	BARRA DE DIRECAO LONGA	1.800,00	1.800,00
01	JOGO DE EMBUCHAMENTO	1.185,00	1.185,00
02	JOGO DE LONA DE FREIO	370,00	740,00
01	SERVO EMBREAGEM	1.000,00	1.000,00
02	MOLA MESTRE	1.350,00	2.700,00
	VALOR TOTAL		20.025,00

06.333.205/0001-75

Cláudia Alves Batista Galvão

Av. GO 118 s/n Qd. QN 01 Lt. 10

St. Vila Baiana - CEP 73.840-000

Campos Belos - Goiás,

CPL COMPRAS

Fls: 17

Assinatura

AUTOSCAP AUTO PEÇAS
ODEMY JOSE RODRIGUES DE SOUSA

CNPJ-17316983/0001-72

FONE-(62)3451-1198

AV GO 118 QD 01 LT 08 SETOR VILA BAIANA
CAMPOS BELOS-GO CEP-73810-000**ORÇAMENTO**

AO,
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AURORA-TO
PRAÇA ZUZA TAVARES S/N CENTRO AURORA DO TOCANTINS-TO
CEP-77325-000
CNPJ-31.402.262/0001-06

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
03	TUBO EIXO CARDAN	R\$-1.290,00	R\$-3.870,00
02	PONTEIRA DO CARDAN	R\$-700,00	R\$-1.400,00
02	LUVA CARDAN	R\$-736,00	R\$-1.472,00
03	CRUZETA DO CARDAN	R\$-275,00	R\$-2.208,00
02	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAM	R\$-530,00	R\$-1.060,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$-580,00	R\$-1.160,00
01	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$-1.096,00	R\$-1.096,00
01	REPARO DO SETOR DE DIRECAO	R\$-2.010,00	R\$-2.010,00
01	BARRA DE DIRECAO LONGA	R\$-1.810,00	R\$-1.810,00
01	JOGO DE EMBUCHAMENTO	R\$-1.195,00	R\$-1.195,00
02	JOGO DE LONA DE FREIO	R\$-380,00	R\$-760,00
01	SERVO EMBREAGEM	R\$-1.010,00	R\$-1.010,00
02	MOLA MESTRE	R\$-1.360,00	R\$-2.720,00
	TOTAL		R\$-21.771,00

VEICULO: ONIBUS**PLACA: OOL2537****AUTOSCAP AUTO PEÇAS**

17.316.983/0001-72
ODEMY JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA - ME
Rod. GO 118 Nº 35 Qd. 01 Lt. 08 Str. Vila Baiana
CEP: 73.840-000
CAMPOS BELOS-GO



ESTIMADO DE PREÇO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FROTA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VEICULO	WF AUTOCENTER		BOM CAR CENTRO		AUTOSCAP		ESTIMADO	
					V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UNID.	BOMBA TRANSF. MOTOR	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 365,00	R\$ 365,00	R\$ 274,00	R\$ 274,00	R\$ 296,33	R\$ 296,33
2	1	UNID.	BATERIA150 AH	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.143,33	R\$ 1.143,33
3	2	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 276,00	R\$ 552,00	R\$ 233,67	R\$ 467,33
4	4	UNID.	JUNTA DE CABECOTE	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 70,00	R\$ 280,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00	R\$ 96,00	R\$ 384,00	R\$ 83,67	R\$ 334,67
5	1	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$ 284,00	R\$ 284,00	R\$ 246,33	R\$ 246,33
6	1	UNID.	BOMBA INJETORA	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.150,00	R\$ 7.150,00	R\$ 7.245,00	R\$ 7.245,00	R\$ 7.131,67	R\$ 7.131,67
7	4	UNID.	PNEU 215/75R14,5	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10.080,00	R\$ 2.590,00	R\$ 10.360,00	R\$ 2.536,67	R\$ 10.146,67
8	1	UNID.	TANQUE COMBUSTIVEL	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 3.409,00	R\$ 3.409,00	R\$ 3.453,00	R\$ 3.453,00	R\$ 3.423,00	R\$ 3.423,00	R\$ 3.428,33	R\$ 3.428,33
9	1	UNID.	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MW18824	R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 261,67	R\$ 261,67
10	1	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MW18825	R\$ 264,00	R\$ 264,00	R\$ 282,00	R\$ 282,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 273,67	R\$ 273,67
11	2	UNID.	CINTO TANQUE COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MW18826	R\$ 235,00	R\$ 470,00	R\$ 253,00	R\$ 506,00	R\$ 248,00	R\$ 496,00	R\$ 245,33	R\$ 490,67
12	1	UNID.	ALAVANCA COMPLETA DE CAMBIO	INDUSCAR FOZ - PLACA MW18827	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.397,00	R\$ 2.397,00	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00	R\$ 2.372,33	R\$ 2.372,33
13	1	UNID.	KIT DE EMBREAGEM	INDUSCAR FOZ - PLACA MW18828	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00	R\$ 6.956,00	R\$ 6.956,00	R\$ 6.935,00	R\$ 6.935,00	R\$ 6.930,33	R\$ 6.930,33
14	1	UNID.	SERVO EMBREAGEM	INDUSCAR FOZ - PLACA MW18829	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.397,00	R\$ 2.397,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.375,67	R\$ 2.375,67
15	1	UNID.	JOGO DE ANEL SINCRONIZADO 1Aº/2Aº	INDUSCAR FOZ - PLACA MW18830	R\$ 2.359,00	R\$ 2.359,00	R\$ 2.396,00	R\$ 2.396,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.381,67	R\$ 2.381,67
16	1	UNID.	JOGO DE ANEL SINCRONIZADO 3Aº/4Aº/5Aº	INDUSCAR FOZ - PLACA MW18830	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.115,00	R\$ 2.115,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.071,67	R\$ 2.071,67
17	3	UNID.	TUBO EIXO CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2537	R\$ 1.215,00	R\$ 3.645,00	R\$ 1.260,00	R\$ 3.780,00	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00	R\$ 1.255,00	R\$ 3.765,00
18	2	UNID.	PONTEIRA DO CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2538	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 688,33	R\$ 1.376,67
19	2	UNID.	LUVA CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2539	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00	R\$ 736,00	R\$ 1.472,00	R\$ 716,33	R\$ 1.432,67
20	3	UNID.	CRUZETA DO CARDAB	15.190 EOD - PLACA OLL2540	R\$ 232,00	R\$ 696,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 275,00	R\$ 825,00	R\$ 252,33	R\$ 757,00
21	2	UNID.	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAM	15.190 EOD - PLACA OLL2541	R\$ 498,00	R\$ 996,00	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00	R\$ 516,00	R\$ 1.032,00
22	2	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	15.190 EOD - PLACA OLL2542	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
23	1	UNID.	JOGO DE AMORTECEDOR DIAITEIRO	15.190 EOD - PLACA OLL2543	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.096,00	R\$ 1.096,00	R\$ 1.065,33	R\$ 1.065,33
24	1	UNID.	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	15.190 EOD - PLACA OLL2544	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00	R\$ 1.996,67	R\$ 1.996,67
25	1	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	15.190 EOD - PLACA OLL2545	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00	R\$ 1.796,67	R\$ 1.796,67
26	1	UNID.	JOGO DE EMBUCHAMENTO	15.190 EOD - PLACA OLL2546	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00	R\$ 1.195,00	R\$ 1.195,00	R\$ 1.166,67	R\$ 1.166,67
27	2	UNID.	JOGO DE LONA DE FREIO	15.190 EOD - PLACA OLL2547	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 370,00	R\$ 740,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00	R\$ 366,67	R\$ 733,33
28	1	UNID.	SERVO EMBREAGEM	15.190 EOD - PLACA OLL2548	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 996,67	R\$ 996,67
29	2	UNID.	MOLA MESTRE	15.190 EOD - PLACA OLL2549	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00	R\$ 1.313,33	R\$ 2.626,67
Aurora do Tocantins - 16 de julho de 2024					R\$ 58.820,00	R\$ 60.572,00	R\$ 61.321,00	R\$ 61.321,00	R\$ 61.321,00	R\$ 61.321,00	R\$ 60.237,67	R\$ 60.237,67

Aurora do Tocantins - 16 de julho de 2024

Widney Lima S. Santos
Compras

Widney Lima S. Santos
Diretora de Compras
Dec. nº 037/2023

CTL COMPRAS

Fls: 18

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CPL COMPRAS

Fls: 19

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - 14.133/2021.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1. Secretaria Secretária Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. Aquisição peças para manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador;

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VEICULO
1	1	UNID.	BOMBA TRANSF. MOTOR	VW MASCA - PLACA MWZ8181
2	1	UNID.	BATERIA 150 AH	VW MASCA - PLACA MWZ8181
3	2	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VW MASCA - PLACA MWZ8181
4	4	UNID.	JUNTA DE CABEÇOTE	VW MASCA - PLACA MWZ8181
5	1	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	VW MASCA - PLACA MWZ8181
6	1	UNID.	BOMBA INJETORA	VW MASCA - PLACA MWZ8181
7	4	UNID.	PNEU 215/75R14,5	VW MASCA - PLACA MWZ8181
8	1	UNID.	TANQUE COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8824
9	1	UNID.	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8825
10	1	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8826
11	2	UNID.	CINTO TANQUE COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8826
12	1	UNID.	ALAVANCA COMPLETA DE CAMBIO	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8827
13	1	UNID.	KIT DE EMBREAGEM	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8828
14	1	UNID.	SERVO EMBREAGEM	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8829
15	1	UNID.	JOGO DE ANEL SINCRONIZADO 1ª/2ª	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8830
16	1	UNID.	JOGO DE ANEL SINCRONIZADO 3ª/4ª/5ª	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8830
17	3	UNID.	TUBO EIXO CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2537
18	2	UNID.	PONTEIRA DO CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2538
19	2	UNID.	LUVA CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2539
20	3	UNID.	CRUZETA DO CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2540
21	2	UNID.	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2541
22	2	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	15.190 EOD - PLACA OLL2542
23	1	UNID.	JOGO DE AMORTECEDOR DIATEIRO	15.190 EOD - PLACA OLL2543
24	1	UNID.	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	15.190 EOD - PLACA OLL2544
25	1	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	15.190 EOD - PLACA OLL2545
26	1	UNID.	JOGO DE EMBUCHAMENTO	15.190 EOD - PLACA OLL2546
27	2	UNID.	JOGO DE LONA DE FREIO	15.190 EOD - PLACA OLL2547

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

28	1	UNID.	SERVO EMBREAGEM	15.190 EOD - PLACA OLL2548
29	2	UNID.	MOLA MESTRE	15.190 EOD - PLACA OLL2549

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir a manutenção dos veículos da frota do Município de Arraias (PLACA MWZ8181, PLACA MWT8824, PLACA OLL2540), a manutenção e primordial para a prestação do serviço público com qualidade e segurança.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

- 4.1. Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados;
- 4.2. As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, quando solicitadas pelo Fiscal do Contrato, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da Ordem de Serviço respectiva.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ORGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	05	12	361	0403	2012	3.3.90.30	553 (576)

6. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos serão entregues conforme cronograma abaixo, a qual o formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo é de 04 (quatro) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada um dos órgãos requisitantes.
- 6.2. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 07h às 13h de segunda a sextas-feiras.
- 6.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.
- 6.4. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7. VALOR ESTIMADO:

- 7.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 14.133/2021.
- 7.2. Em conformidade com o disposto no **acórdão do tcu n.º 1888/2010 - plenário e acórdão do tcu n.º 2080/2012-plenário**, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, e dar-se-ão apenas após a fase de lances.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Comunicar a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins e órgão participante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 8.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 8.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 8.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 8.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 8.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 9.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão.

Novo Alegre – TO, 16 de julho de 2024.

Wislenny Lima S. Santos
Setor de Compras

Responsáveis pela Elaboração

Wislenny Lima S. Santos
Diretora de Compras
Dec. nº 037/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL COMPRAS
Fls: <u>24</u>
Assinatura

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WGFN AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 48.235.537/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:17 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **651F.E1EE.1C71.BBA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CPL COMPRAS

Fls: 25

Assinatura

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46039957

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

WGFN AUTO CENTER LTDA

CNPJ

48.235.537/0001-67

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.434.655.160

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JULHO DE 2024

HORA: 10:33:50:0



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: WGFN AUTO CENTER LTDA

Nome Fantasia: <NOME_FANTASIA>

CPF/CNPJ: 48.235.537/0001-67

Endereço: AVENIDA GO 118, Nº015, QD. 0055, LT0008 **Bairro:** VILA BAIANA **Município:** CAMPOS BELOS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 18253 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 733/2000 - CTM,

Emitido em: 26/07/2024 11:03:20

Validade: 25/08/2024

Código Verificador: yiKynTyn239X





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página COMPRAS
Fl.: 27
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WGFN AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.235.537/0001-67

Certidão nº: 51821074/2024

Expedição: 26/07/2024, às 10:34:50

Validade: 22/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WGFN AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.235.537/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.235.537/0001-67
Razão Social: WGFN AUTO CENTER LTDA
Endereço: AV GO 118 / QD 55 LT 8 / CAMPOS BELOS / GO / 73840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071012216013188802

Informação obtida em 26/07/2024 10:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo nº: 084/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

Objeto da Solicitação: Aquisição de peças para manutenção da frota da Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

SOLICITAÇÃO

Ilmo. Gestor

Após cumprimentar lhe, valho-me do presente expediente para informar a necessidade da contratação constante no objeto desta solicitação, sendo o presente processo composto por termo de abertura, orçamentos, planilha estimativa de preços e termo de referência, desta forma apresentamos o orçamento com o valor mais vantajoso de R\$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais).

Assim, encaminhamos a vossa apreciação as justificativas e as fundamentações para a aquisição do item supramencionado, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, modalidade de contratação sugerida.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme Decreto nº 11.871/2022 de 29 de dezembro de 2023.

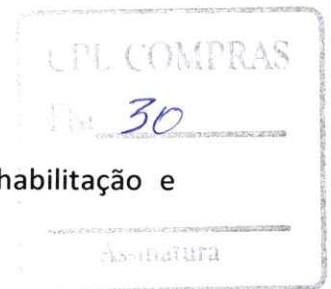
ELEMENTOS NECESSÁRIOS à SUA CARACTERIZAÇÃO

Diz o art.72 da Lei 14.133/21:

“O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É sabido que, antes da contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, conforme disposto no caput do artigo 2º da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e contratos Administrativos – LLCA).

No entanto, em que pese à necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria LLCA dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Posto isto, tendo em vista a necessidade da contratação para aquisição do objeto desta solicitação, saliento que a empresa a ser contratada contém capacidade técnica para aquisição do objeto licitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços a serem praticados pela aquisição do objeto desta dispensa foram estabelecidos com base em pesquisa preços (orçamentos prévios) em anexo, portanto, compatíveis com valores do mercado.

Aurora do Tocantins - TO, 18 de julho de 2024.


Jefferson Pereira dos Santos
Diretor do Transporte Escolar

Processo nº: 084/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

Objeto da Solicitação: Aquisição de peças para manutenção da frota da Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

DESPACHO DO ORDENADOR

Diante do requerimento do departamento solicitante, **ANTES DE AUTORIZAR:**

Encaminhe-se ao setor financeiro do município, para confirmação da exequibilidade orçamentária deste, após;

Encaminhe-se à Comissão de Contratação deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado, nos termos do Art. 37 da CF., elabore a minuta do contrato e julgamento das melhores propostas, e analisa os documentos da empresa necessário para contratação após:

Encaminhe-se ao departamento jurídico do município, para apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade deste, após:

Encaminhe-se ao departamento de controle interno deste município, para apreciação e manifestação.

Aurora do Tocantins - TO, 18 de julho de 2024.

Nadylla Menez Vieira
Nadylla Menez de Vieira

Gestora do FME

MEMORANDO INTERNO

ASSUNTO: Confirmação de viabilidade orçamentária.

Processo nº: 084/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

Objeto da Solicitação: Aquisição de peças para manutenção da frota da Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste certificar a Vossa Senhoria, a existência de recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas com a contratação do objeto da solicitação constante neste processo.

Noutro sim, vale destacar que a aquisição decorre de ações distintas e neste sentido ratifica o saldo orçamentário nas seguintes dotações:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ORGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	05	12	361	0403	2012	3.3.90.30	553 (576)

O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.

Aurora do Tocantins - TO, 22 de julho de 2024.


Marizélia Alves Fernandes

Tesoureira do Fundo Municipal de Educação



DESPACHO DO ORDENADOR

Processo nº: 084/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

Objeto da Solicitação: Aquisição de peças para manutenção da frota da Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

Considerando a solicitação do setor requisitante, ao qual juntou aos autos todos os elementos necessários ao bom andamento do processo, em especial o termo de referência e planilha estimativa de preços.

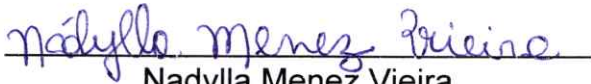
Considerando ainda a Confirmação de viabilidade orçamentária atestada pelo departamento competente.

DEFIRO, ao mesmo tempo em que autorizo ao Agente de Contratação a proceder com a abertura do procedimento licitatório na modalidade indicada no despacho da CAC, com vistas à contratação do objeto solicitado, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor.

Encaminhem-se à CAC para autuação e demais providências necessárias.

Noutro sim, **DECLARO**, a vindoura contratação, e a consequente despesa tem previsão na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, bem como adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Publique-se, se necessário.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 22/07/2024.
CARIMBO/ASS.	 Nadylla Menez Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024
DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CPL COMPRAS
Fls: 34
Assinatura

Processo nº: 084/2024

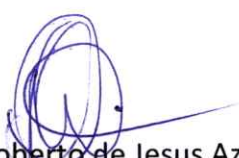
Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

Objeto da Solicitação: Aquisição de peças para manutenção da frota da Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para opinar quanto à modalidade de contratação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como os documentos anexado aos autos, com ênfase nos orçamentos e planilha estimativa de preços, sugerimos o prosseguimento deste procedimento administrativo na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Aurora do Tocantins - TO, 22 de julho de 2024.


Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024
DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CPL COMPRAS
Fls: 35
Assinatura

Processo nº: 084/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

Objeto da Solicitação: Aquisição de peças para manutenção da frota da Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

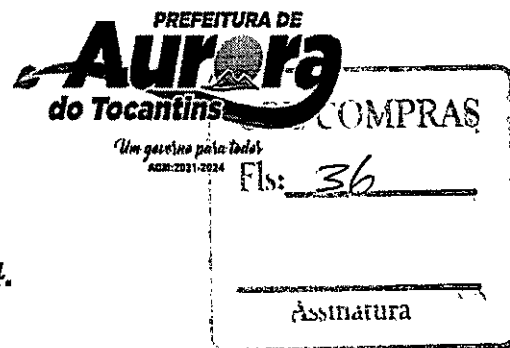
CONCLUSÃO E INDICAÇÃO DA EMPRESA

CONSIDERANDO que a empresa **WGFN AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ **48.235.537/0001-67**, estabelecido à AV GO 118, Nº 015, QD. 55, Lote 8 Bairro: Vila Baiana Município: Campos Belos-GO, preenche os requisitos exigidos pelo Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins e a legislação vigente. O valor do vindouro contrato, a saber, R\$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais), o qual será pago ao CONTRATADO pela aquisição encontram-se compatíveis com o praticado no mercado.

Sem que venha apresentar prejuízos a este município, submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da autoridade superior para análise e deliberação.

Aurora do Tocantins - TO, 29 de julho de 2024.


Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação



Decreto Municipal nº 023, de 29 de maio de 2024.

Certifico que em 29/05/2024 foi publicado este(a) DECRETO Na 324ª Edição do DOEM - Diário oficial deste município


Assinatura do responsável

Altera Decreto 003 de 18 de janeiro de 2024 para substituir os membros da Comissão Permanente de Licitação deste município de Aurora do Tocantins e dá outras providências.

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

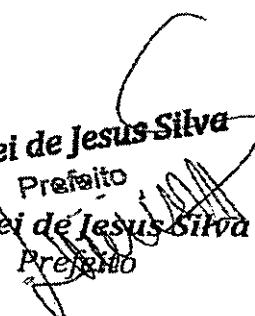
Art. 1º – Fica alterado o parágrafo único do Decreto 003 de 18 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação;

Parágrafo único: Ficam nomeados CARLOS ROBERTO DE JESUS AZEVEDO no cargo de Agente de Contratação, Anny Carolyny Ferreira Silva e Jairo Emanuel Pereira Marinho como membros da Comissão de Apoio, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE: CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins, estado de Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2024.


Luzinei de Jesus Silva
Prefeito
Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
AURORA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº., e do CPF (MF) Nº., residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição peças para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
TOTAL GERAL						R\$ XX.XXX,XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão contratante, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

2.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como após a autorização e aceite do bem pelo órgão concedente do convênio.

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

2.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.

2.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024**

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 2.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.
- 2.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.22. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.23. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 2.24. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.25. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 2.26. Os produtos serão entregues conforme cronograma fornecido pela contratante, a qual o formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada um dos órgãos requisitantes.
- 2.27. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 08h às 12h, de segunda a sextas-feiras.
- 2.28. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.

2.29. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

CLÁUSULA OITEVA - FISCALIZAÇÃO

2.30. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2.31. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.32. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.33. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA

CONTRATADA

Obrigações da CONTRATANTE:

2.34. São obrigações do Contratante:

2.35. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.36. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.37. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

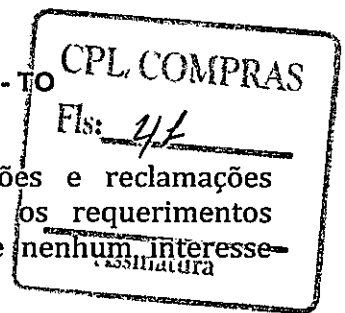
2.38. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.39. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.40. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

2.41. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.42. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 2.43. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de ~~nenhum interesse~~ para a boa execução do ajuste.
- 2.44. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 2.45. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias com efeito retroativo a data do pedido.
- 2.46. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 2.47. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.48. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Obrigações da CONTRATADA:**
- 2.49. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2.50. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 2.51. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 2.52. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.53. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 2.54. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.55. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

2.56. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.57. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.58. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

2.59. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.60. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.61. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.62. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

2.63. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.64. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.65. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.66. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.67. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

2.68. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

2.69. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.70. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.71. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.72. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

2.73. previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.74. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.74.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.75. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.76. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.77. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.78. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.79. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

2.80. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.81. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinatura

2.82. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

2.83. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

CONTRATUAL

2.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

2.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

2.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

2.9.1.3. Indenizações e multas.

2.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.14. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.15. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

2.16. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

2.17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

2.18. É eleito o Foro da comarca de Aurora do Tocantins – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

2.19. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

CPL COMPRAS
Fls: 48

Assinatura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de Aurora do Tocantins - TO
Contratante

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO	Análise jurídica – Processo – Dispensa de Licitação 84/2024
SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins
SOLICITADO	Assessoria Jurídica
PROCESSO ADM.	84/2024

Ementa: Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de peças de reparo e manutenção dos ônibus escolares atender as demandas do Fundo de Educação do Município de Aurora do Tocantins no exercício de 2024.

1. DO RELATÓRIO

A consulta jurídica versa sobre a análise do processo de dispensa de licitação para aquisição de peças de reparo e manutenção dos ônibus escolares atender as demandas do Fundo de Educação do Município de Aurora do Tocantins no exercício de 2024

A necessidade de tal contratação foi suscitada para atender às demandas do Fundo de Educação do Município de Tocantins no exercício de 2024.

A documentação apresentada no processo inclui, entre outros, Termo de Abertura, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência com base na Lei 14.133/2021, orçamentos de três empresas sobre as peças a serem adquiridas, Documentos da empresa que apresentou o menor preço, inclusive CNDs, Planilha Estimativa de Preços, Justificativa da contratação, Despacho do Ordenador; Memorando Interno; Despacho do Ordenador deferindo o procedimento; Indicação da empresa que apresentou o menor preço; Decreto de nomeação do membros da Comissão de Contratação; Minuta do Contrato.

A emissão de parecer jurídico em processos de aquisição de produtos e prestação de serviços está consubstanciado no art. 72 inciso III da Lei 14.133/2021.

Para emissão do Parecer Jurídico necessário observar se o ente contratante cumpriu o disposto no citado artigo de Lei acima.

Remetido o procedimento administrativo a essa assessoria jurídica, passo ao parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Dessa forma, **este parecer é meramente de opinião** e presta a uma consulta meramente jurídica. E não compete a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão municipal ou de qualquer fundo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ademais, constam no processo a Solicitação justificando a contratação e diversos despachos, dentre eles, do Ordenador remetendo os autos ao Agente de Contratação para indicar o procedimento a ser adotado, e posteriormente, o Ordenador remetendo os autos ao setor financeiro para indicar a dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos. O Memorando Interno do Financeiro confirmou a existência de dotação orçamentária e de recursos para custear as despesas. Remessa dos autos à Assessoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer. Ainda, observa-se a inexistência de Certidão de Autuação.

Este contexto requer um exame cuidadoso das disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas na Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A análise jurídica subsequente deverá verificar se o processo de dispensa de licitação, conforme conduzido, atende aos requisitos legais estipulados, particularmente os dispostos nos artigos 75, inciso I, e 72, além de observar os princípios indicados nos incisos I e II do artigo 53 da mencionada lei.

O objetivo deste parecer é, portanto, elucidar se, com base na documentação apresentada e nos procedimentos adotados, o processo de dispensa de licitação em questão atende aos ditames da Lei 14.133/2021, garantindo, assim, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear as contratações públicas. Este relatório precede a análise jurídica detalhada que se seguirá, a qual buscará oferecer uma orientação clara e fundamentada sobre a situação jurídica apresentada.

4. Do Mérito

O processo de dispensa de licitação para a aquisição de peças de reparo e manutenção dos ônibus escolares pertencente ao Município de Aurora do Tocantins, destinado a atender as demandas da Secretaria de Educação durante o exercício de 2024, demanda uma análise detalhada à luz da Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente, é importante destacar que a dispensa de licitação é uma exceção ao princípio da licitação pública, sendo permitida apenas em casos específicos e justificados, conforme estabelecido pela legislação. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a dispensa de licitação para aquisições que envolva valores inferiores a **R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil**

novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de aquisições, desde que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado.

Neste contexto, o Termo de Abertura e o Documento de Formalização da Demanda constituem os primeiros passos para a formalização da necessidade de contratação, estabelecendo as premissas iniciais para o processo. O Termo de Referência, amparado pela Lei 14.133/2021, é fundamental por detalhar as especificações técnicas e os requisitos necessários para a prestação dos serviços, servindo como base para a avaliação e comparação das propostas apresentadas pelas empresas cotadas.

A coleta de orçamentos de três empresas distintas é uma prática obrigatória (art. 23) visando assegurar que o valor contratado esteja em conformidade com os preços de mercado, conforme exigido pelo artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Tal procedimento contribui para a demonstração da economicidade e da eficiência da contratação.

É imperativo que todas as etapas do processo de dispensa de licitação sejam conduzidas com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a obtenção do melhor resultado para a administração pública e a adequada aplicação dos recursos públicos. A atenção às formalidades legais e a adoção de boas práticas administrativas são fundamentais para a validade e a eficácia da contratação, evitando riscos de questionamentos legais e administrativos futuros.

Dando continuidade à análise do processo de dispensa de licitação para a aquisição de peças, observa-se que a condução do processo, até o momento, revela sua legalidade e eficácia, conforme já destacado.

Ademais, o parecer é com base na análise da documentação enviada, para a qual darei presunção de fidedignidade em razão de estar firmada por servidor público, sendo essas de inteira responsabilidade do servidor subscritor.

Apesar da aparente conformidade com a legislação e com os entendimentos dos Tribunais Judiciais e os Tribunais de Contas, cabe unicamente ao Gestor Público decidir quanto à contratação, restando apenas a essa procuradoria fazer a verificação da possibilidade jurídica do processo trazido para análise.

Cabe à Comissão de Licitação certificar a lisura do processo certificando-se das certidões de regularidades. Cabe também a ela a correta aplicação dos textos legais apresentados neste parecer e esclarecidos em nossa fundamentação a fim de identificar o atendimento à norma.

Com fito de alerta, mesmo que nestes autos já sejam perceptíveis e em grande parte cumpridos, segue com **recomendações**.

Recomendamos que o Gestor adote todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação e crime por dispensa indevida de licitação, conforme legislação vigente.

Recomendamos que o Gestor adote todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação e crime por dispensa indevida de licitação, conforme art.

Recomenda-se que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, para análise final do trâmite processual.

Recomenda-se, caso confirme a contratação, que se proceda à publicação do respectivo extrato de contrato e ratificação pela autoridade competente, a partir de sua ciência.

Recomenda-se que seja dada atenção especial às certidões de regularidades e toda a documentação necessária exigidos pela lei de licitações – atentar para os posicionamentos do TCU.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato;

Recomenda-se a adequação ao plano anual de contratações.

5. CONCLUSÃO

Assim, **OPINO** pela possibilidade de prosseguimento da presente dispensa, pois o valor da contratação encontra-se dentro do limite permitido pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamento em que se baseia a presente dispensa.

Ressalto que em caso de nova aquisição, deverá ser observado o regular procedimento de licitação com ampla competição, sob pena de incorrer em fracionamento de despesa, e obedecidos os prazos de publicação do processo no sistema SICAP/LCO do TCE/TO, de acordo com a IN 003/2017.

É o parecer.

Aurora do Tocantins, 06 de agosto de 24.

MILTON ANTONIO
FELIX DO
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por
MILTON ANTONIO FELIX DO
NASCIMENTO
Dados: 2024.08.06 10:53:39
-03'00'

Milton Antonio Felix do Nascimento

Advogado OAB-TO 5137

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 084/2024.

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Aquisição de peças de reparo para manutenção dos ônibus escolares para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins no exercício de 2024.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para manifestação do controle interno;

Considerando que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal no Art. 72 inciso III da Lei nº 14.133/2021, e que, foi comprovado nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os despachos do Gestor Municipal.

Considerando ainda, o despacho do setor Financeiro ratificando o saldo orçamentário suficiente para aquisição de peças constantes nessa solicitação e consta também despacho do setor licitação autorizando a realização do mesmo, bem como consta parecer jurídico em anexo comprovando a legalidade do mesmo.

Portanto, concluímos tecnicamente que se cumpriu a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

Posto isso, está Controladoria **manifesta-se** pelo andamento e conclusão do procedimento de Dispensa de Licitação – Para a aquisição de peças constantes nessa solicitação.

Seguindo, remetem-se os autos ao departamento solicitante para execução das medidas que julgar pertinentes e/ou a Ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação, bem como empenho.

Aurora do Tocantins - TO, 07 de Agosto de 2024.


Controle Interno
Anderson Cardoso Severo
Chefe do Controle Interno
Decreto nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 084/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

Objeto da Solicitação: Aquisição de peças para manutenção da frota da Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.

CPL COMPRAS
Fls: <u>53</u>
Assinatura

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A administração, vê-se diante da necessidade da contratação de empresa para fornecer peças para manutenção de veículos.

Os preços a serem praticados pela aquisição do objeto desta dispensa foram estabelecidos com base em pesquisa preços (orçamentos prévios) em anexo, portanto, compatíveis com valores do mercado.

As empresas as serem contratadas, encontra-se aptas a fornecer, conforme certidões negativas apensadas. Sendo assim, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessária a presente contratação.

DESPACHO DO ORDENADOR

Trata-se de processo de dispensa de licitação em virtude do valor para contratação de empresa para fornecer peças para manutenção de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO.

Considerando a solicitação do setor demandante, a indicação da dotação orçamentária e confirmação de viabilidade orçamentária juntada ao processo, bem como o parecer jurídico e parecer técnico do setor de controle interno, ambos ratificando a legalidade do referido processo administrativo.

Eis por bem dispensar a licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste município.

Assim sendo, autorizo a contratação das empresas;

WGFN AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ **48.235.537/0001-67**, estabelecido à AV GO 118, Nº 015, QD. 55, Lote 8 Bairro: Vila Baiana Município: Campos Belos-GO, preenche os requisitos exigidos pela Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO e a legislação vigente. O valor do vindouro contrato, a saber, R\$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais).

Encaminhe-se, para contratação e emissão da respectiva nota de empenho.
Aurora do Tocantins - TO, xx de xxxx de 2024

Luzinei de Jesus da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 105/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA WGFN AUTO CENTER LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Zuza Tavares s/nº, - centro, CEP: 77.325-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.067.067/0001-10, representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o (a) Sr.ª Nadylla Menez Vieira, inscrito(a) no CPF nº 046.746.971-74, portador(a) da Carteira de Identidade nº 928.254 SSP-TO, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **WGFN AUTO CENTER LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **48.235.537/0001-67**, sediado(a) na AV GO 118, Nº 015, QD. 55, Lote 8 Bairro: Vila Baiana Município: Campos Belos-GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Nolasco dos Santos, portador(a) do e CPF nº 007.435.831-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição peças para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VEICULO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UNID.	BOMBA TRANSF. MOTOR	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	1	UNID.	BATERIA150 AH	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
3	2	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	4	UNID.	JUNTA DE CABEÇOTE	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 70,00	R\$ 280,00
5	1	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 200,00	R\$ 200,00

WF AUTO CENTER LTDA
Fone: 62 99618-1558

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

6	1	UNID.	BOMBA INJETORA	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
7	4	UNID.	PNEU 215/75R14,5	VW MASCA - PLACA MWZ8181	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
8	1	UNID.	TANQUE COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8824	R\$ 3.409,00	R\$ 3.409,00
9	1	UNID.	ELEMENTO DO FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8825	R\$ 245,00	R\$ 245,00
10	1	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8826	R\$ 264,00	R\$ 264,00
11	2	UNID.	CINTO TANQUE COMBUSTIVEL	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8826	R\$ 235,00	R\$ 470,00
12	1	UNID.	ALAVANCA COMPLETA DE CAMBIO	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8827	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
13	1	UNID.	KIT DE EMBREAGEM	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8828	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
14	1	UNID.	SERVO EMBREAGEM	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8829	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
15	1	UNID.	JOGO DE ANEL SINCRONIZADO 1Âº/2Âº	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8830	R\$ 2.359,00	R\$ 2.359,00
16	1	UNID.	JOGO DE ANEL SINCRONIZADO 3Âº/4Âº/5Âº	INDUSCAR FOZ - PLACA MWT8830	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
17	3	UNID.	TUBO EIXO CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2537	R\$ 1.215,00	R\$ 3.645,00
18	2	UNID.	PONTEIRA DO CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2538	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
19	2	UNID.	LUVA CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2539	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
20	3	UNID.	CRUZETA DO CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2540	R\$ 232,00	R\$ 696,00
21	2	UNID.	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	15.190 EOD - PLACA OLL2541	R\$ 498,00	R\$ 996,00
22	2	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	15.190 EOD - PLACA OLL2542	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

23	1	UNID.	JOGO DE AMORTECEDOR DIATEIRO	15.190 EOD - PLACA OLL2543	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
24	1	UNID.	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	15.190 EOD - PLACA OLL2544	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
25	1	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	15.190 EOD - PLACA OLL2545	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
26	1	UNID.	JOGO DE EMBUCHAMENTO	15.190 EOD - PLACA OLL2546	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
27	2	UNID.	JOGO DE LONA DE FREIO	15.190 EOD - PLACA OLL2547	R\$ 350,00	R\$ 700,00
28	1	UNID.	SERVO EMBREAGEM	15.190 EOD - PLACA OLL2548	R\$ 980,00	R\$ 980,00
29	2	UNID.	MOLA MESTRE	15.190 EOD - PLACA OLL2549	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
Valor Total					R\$ 58.820,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão contratante, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	05	12	361	0403	2012	3.3.90.30	553 (576)

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

2.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

WF AUTO CENTER LTDA
Fones: 62 99618 1558

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

2.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, bem como após a autorização e aceite do bem pelo órgão concedente do convênio.

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

2.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme o caso.

2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

2.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

2.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 2.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.21. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 2.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.24. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 2.25. Os produtos serão entregues conforme cronograma fornecido pela contratante, a qual o formulário periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada um dos órgãos requisitantes.
- 2.26. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 08h às 12h, de segunda a sextas-feiras.
- 2.27. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.
- 2.28. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

CLÁUSULA OITEVA - FISCALIZAÇÃO

- 2.29. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 2.30. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.31. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.32. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA

CONTRATADA

Obrigações da CONTRATANTE:

- 2.33. São obrigações do Contratante:
- 2.34. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2.35. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.36. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 2.37. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 2.38. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.39. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 2.40. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 2.41. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 2.42. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.43. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 2.44. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias com efeito retroativo a data do pedido.
- 2.45. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 2.46. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.47. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da CONTRATADA:

- 2.48. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2.49. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 2.50. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 2.51. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.52. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 2.53. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.54. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia.
- 2.55. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.56. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.57. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 2.58. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.59. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 2.60. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.61. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 2.62. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 2.63. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 2.64. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.65. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 2.66. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 2.67. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 2.68. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.69. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.70. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.71. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00 % do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

2.72. previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.73. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.73.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.74. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

WE AUTO CENTER LTDA
FONE: 02 90610-1558

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

Assinatura

- 2.75. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 2.76. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 2.77. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 2.78. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 2.79. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 2.80. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 2.81. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 2.82. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO
CONTRATUAL

- 2.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

- 2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 2.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 2.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 2.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 2.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 2.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 2.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 2.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 2.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 2.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 2.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 2.9.1.3. Indenizações e multas.
- 2.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 2.12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ADM. 2021-2024

2.13. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.14. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

2.16. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

2.17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

2.18. É eleito o Foro da comarca de Aurora do Tocantins – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

2.19. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aurora do Tocantins, 06 de agosto de 2024.

Nadylla Menez Vieira
Nadylla Menez Vieira
Nadylla Menez de Vieira

Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO

Contratante

Empresa **WGFN AUTO CENTER LTDA**

Representante **Fernando Nolasco dos Santos**

Contratado

[Assinatura]
48.235.537/0001-67
WGFN AUTO CENTER LTDA
Av. Go- 118 Nº 05 Qd. 55 Lt. 08
St. Vila Baiana - CEP: 73.840-000
[CAMPOS BELOS- GO]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

CPL COMPRAS
R\$ 66

DOEM - Ano V - Edição Nº. 349 - AURORA/TO, Quarta feira, 21 de Agosto de 2024.

Departamento de Licitação::

- Extratos de Contratos.....1

EXTRATO DO CONTRATO 107/2024 PROCESSO 094/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

CONTRATADA: L B AUTO PEÇAS LTDA .

OBJETO: Contratação de serviços de mecânico especializado em torno, retífica de motores, parte elétrica e soldas pesadas, para manutenção da frota da secretaria de Infraestrutura e Obras deste município de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 094/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, Maior, Capaz, portadora do RG nº. 3.170.887, e do CPF (MF) nº. 803.890401-00 e pela contratada: **Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, portador do CPF nº 947.249.071-15.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

VIGÊNCIA: ate 09/11/2024.

Aurora do Tocantins - TO, 09 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 108/2024 PROCESSO 095/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

CONTRATADA: L B AUTO PEÇAS LTDA .

OBJETO: Aquisições de peças para máquina e veículos da frota da secretaria de Infraestrutura e Obras deste município de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 094/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, Maior, Capaz, portadora do RG nº. 3.170.887, e do CPF (MF) nº. 803.890401-00 e pela contratada: **Ludyane Bertunes de Almeida Freire**, portador do CPF nº 947.249.071-15.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024.

VIGÊNCIA: ate 09/11/2024.

Aurora do Tocantins - TO, 09 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 082/2024 PROCESSO 106/2024 - DISPENSA 2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE

AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: WGFN AUTO CENTER-LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção de ônibus escolar da frota do Fundo Municipal de Educação do município de AURORA DO TOCANTINS-TO.

VALOR: 72.740,00 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Processo nº 030/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Nadylla Menez Vieira, brasileira, Maior, capaz, portadora do RG nº. 928.254 SSP/TO, e do CPF (MF) nº. 046.746.971-74, e pela contratada: Fernando Nolasco dos Santos, portador(a) do e CPF nº 007.435.831-67.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 084/2024 PROCESSO 105/2024 - DISPENSA 2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: WGFN AUTO CENTER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção de ônibus escolar da frota do Fundo Municipal de Educação do município de AURORA DO TOCANTINS-TO.

VALOR: R\$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Processo nº 030/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Nadylla Menez Vieira, brasileira, Maior, capaz, portadora do RG nº. 928.254 SSP/TO, e do CPF (MF) nº. 046.746.971-74, e pela contratada: Fernando Nolasco dos Santos, portador(a) do e CPF nº 007.435.831-67.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Aurora do Tocantins - TO, 06 de agosto 2024.

Nadylla Menez Vieira
FMEducação de Aurora do Tocantins - TO

**LUZINEI DE JESUS
SILVA:6342671419**

1

Assinado de forma digital por
LUZINEI DE JESUS
SILVA:63426714191
Dados: 2024.08.21 11:53:14
-03'00'



ESTADO DO TOCANTINS

AURORA DO TOCANTINS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.402.262/0001-06

Nota de Empenho

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº Processo: 144/2024		Exercício: 2024		Nº Empenho: 219002	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 05-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						Data de emissão: 06/08/2024	
Função: 12	Subfunção: 361	Programa: 0403	Tipo - Seq.: 2-012		Ação: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Subação:		Descrição:					
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo						Anexo 8 RREO: 20.6/33.x	
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 3900000000 -material para manutenção de veículos 3.3.1.1.1.39.00.00.00.0000 - material para manutenção de veículos							
Credor: WF AUTO CENTER - WGFN AUTO CENTER LTDA							
CNPJ/CPF: 48.235.537/0001-67		RG:		E-mail:		Importância: 58.820,00	
Endereço: AVENIDA GO 118, 15				Bairro: VILA BAIANA		Telefone: (62) 9835-4247	
Cidade: CAMPOS BELOS		Cep: 73840-000		UF: GO		Tipo do Empenho: 2 -Estimativa	
DESCRIÇÃO: EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MECÂNICA CONFORME NECESSIDADE, JUNTO AOS VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES QUE INTEGRAM A FROTA E/OU ATUAM NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024.							
Domicílio Bancário (Principal)		Tipo:		Banco:		Agência Conta Variação	
Modalidade da licitação: Não Aplicado		Nº Proc. Licitatório: 0 /		Nº Contrato/Aditivo:		Vigência (Início): Vigência (Final):	
Nº Documentos:		Fonte Recurso do Orçamento: 1 -Orçamento Geral		Nº Convênio:		Vigência (Início): Vigência (Final):	
Valor líquido do documento por extenso : cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte reais							
Fonte: Grupo/Fonte Descrição Valor 1576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 0000 Sem Marcador 001001 Educação 58.820,00 Total: 58.820,00						Responsável pela contabilidade: ENEDINO PEREIRA NETO Contador	
						Ordenador da despesa: NÁDYLLA MENEZ VIEIRA ***.746.971-** GESTORA	
Cronograma de Desembolso: Jan. R\$ 0,00 Fev. R\$ 0,00 Mar. R\$ 0,00 Abr. R\$ 0,00 Mai. R\$ 0,00 Jun. R\$ 0,00 Jul. R\$ 0,00 Ago. R\$ 58.820,00 Set. R\$ 0,00 Out. R\$ 0,00 Nov. R\$ 0,00 Dez. R\$ 0,00							